



MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 3564-0125

Pág 1 / 13

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

Edital Pregão Presencial nº 0010/2016 - FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.074.294/0001-23, representado neste ato pelo **Gestor o Sr. Selmir Paulo Bodanese**, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando à aquisição do objeto abaixo indicado.

O CREDENCIAMENTO E ENTREGA DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO será no setor de Licitações do Município, situado na Rua do Comércio, 780, Rio das Antas/SC, no dia 13/09/2016, respeitando os seguintes horários: Até as 09:00 horas Credenciamento e entrega dos envelopes das Propostas e Documentação, com início da sessão as 09h15min do mesmo dia.

A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, consoante as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 e julho de 2002, Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e a Lei Complementar nº 123/2006, com relação à documentação e o direito de preferência nas propostas de preço.

1 – DO OBJETO

1.1 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA - TABLETS - PARA USO DOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO DOMICILIAR (ENFERMEIRA, FISIOTERAPEUTA, NUTRICIONISTA, PSICÓLOGA E DENTISTA). Conforme descrição abaixo:

Item	Qnt	Unidade	Produto
1	8	Unidade	TABLET ANDROID MINIMO 4.0, TELA MINIMA 9 POLEGADAS, PROCESSADOR MINIMO 1.2 GHz, MINIMO 8GB, WI-FI, MINI USB. INCLUSO CAPA PROTETORA SEM TECLADO E PELÍCULA PROTETORA DE TELA COMPÁTIVEL.

Obs.01: A entrega deverá ser na Unidade Básica de Saúde de Rio das Antas, ou em local designado pela mesma, estabelecendo um prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Compra. Todas as despesas decorrentes da entrega serão por conta do fornecedor vencedor.

Justificativa: A atenção domiciliar e a realização das atividades educativas coletivas de saúde são práticas diárias de todos os profissionais da atenção básica (ACS, Saúde da Família, NASF), através da qual são atendidos diariamente cerca de 15 pacientes e o registro desse atendimento deve ser realizado nos programas do Ministério da Saúde, principalmente no E-SUS. Para tanto, é necessária a aquisição de equipamento de informática - TABLETS - para uso dos profissionais da atenção domiciliar, para o registro fiel dessas informações.

1.2 – A Validade da proposta é de 60 dias, contados da abertura do envelope da proposta de preço.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Poderá participar deste certame qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

2.2 – Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

2.2.1 – Empresas que não atenderem às condições deste Edital

2.2.2 – Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio, bem como de cooperativas.

2.2.3 – Empresas que tenham como sócio (s), servidor (es) ou dirigente (s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2.2.4 – Empresas que estejam sob falência ou concordata ou que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;

2.2.5 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, sob pena de incidir no previsto no Parágrafo Único do art. 97 da Lei de Licitações, ou tenham sido suspensas de participar e impedidas de contratar com o Município de Rio das Antas.

2.3 – A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

2.4 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

2.4.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que **QUISEREM** participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

2.4.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

2.4.2.1 – Sociedade Empresária: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, **OU**;

2.4.2.2 – Sociedade Simples: Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, **OU**;

**Edital Pregão Presencial nº 0010/2016 - FMS**

2.4.2.3 - Microempreendedor Individual: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Microempreendedor Individual ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br).

2.4.3 - Os documentos exigidos nos subitens 2.4.2.1, 2.4.2.2 e 2.4.2.3 deverão estar atualizados, ou seja, emitidos a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

2.4.4 - Os documentos para fins de comprovação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**, no ato de **CRENCIAMENTO** das empresas participantes.

2.4.5 – A empresa que não comprovar quaisquer das condições retro citadas não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Quando a interessada for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, esta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

3.1.1 - Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração com firma reconhecida em cartório ou documento equivalente.

3.2 - Cópia do RG (Registro Geral) ou outro documento com foto (atualizado).

3.3 - Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO I).

OBS.: CASO O PROPONENTE NÃO PARTICIPE DA SESSÃO PÚBLICA, O MESMO DEVERÁ APRESENTAR APENAS A DECLARAÇÃO DO ITEM 3.3, PARA SEU CREDENCIAMENTO.

3.4 - Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 3.1, 3.2, e 3.3, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de documentação e da proposta e ficarão retidos nos autos.

3.5 - Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados nos itens 3.1, 3.2 e 3.3, o licitante não poderá participar da fase dos lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso. Ainda, se o proponente não apresentar a declaração de que trata o item 3.3 e o licitante estiver presente na sessão o Pregoeiro poderá indagar ao mesmo se ele cumpre os requisitos de habilitação de forma oral, constando tal ato na ata.

3.6 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, no ato da licitação, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

3.7 - Para as microempresas e empresas de pequeno porte, comprovar que se enquadram na Lei complementar nº 123/06, e que desejam exercer o direito de preferência, deverão apresentar no momento do Credenciamento, documento que ateste o enquadramento na Lei nº 123/06.

3.7.1 – Sendo constatadas irregularidades no item 3.7 por má fé, o proponente será notificado Judicialmente pelo Município, respondendo por tal ato.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, com sugestão a seguir:

ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA DE PREÇOS”
AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS/SC
A/C: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2016 – FMS
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

4.2 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

a) - Ser apresentada preferencialmente no formulário entregue pelo município, **ANEXO II**, de forma legível, obtendo uma única interpretação. Quando a proposta for elaborada pelo proponente, fica obrigado a relacionar todos os itens, não podendo alterar a quantidade nem a descrição dos mesmos. O prazo mínimo de validade da proposta de preço é de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada da mercadoria a ser cotada. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Caso não seja entregue no formulário do Município a proposta deverá conter todos os itens do processo na mesma ordem, caso essa determinação não seja respeitada a proposta poderá ser desclassificada;



MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

Pág 3 / 13

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 3564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

Edital Pregão Presencial nº 0010/2016 - FMS

- b) - Conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o n.º do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;
- c) - Suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
- d) - Conter discriminados em moeda corrente nacional o preço unitário e total limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;
- e) - ANEXAR a este o Prospecto do bem, destacando no mesmo a qualificação técnica;
- f) - Indicar a marca da mercadoria.
- g) - Apresentar garantia de no mínimo 06 meses.

4.3 - **VALOR MÁXIMO:** O Fundo Municipal de Saúde de Rio das Antas pagará o **valor máximo de R\$ 650,00** por unidade, totalizando para as 08 unidades o valor total de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

Obs.: Valores apresentados acima do valor máximo serão desclassificados.

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 - A documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, com sugestão a seguir:

ENVELOPE N.º 02 - "DOCUMENTAÇÃO
AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS/SC
A/C: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2016 – FMS
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

5.2 - Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

- A** – Comprovante de Inscrição no cadastro nacional de pessoa Jurídica – CNPJ;
- B** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- C** - Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
- D** – Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- E** - Certidão Negativa do FGTS, comprovando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- F** – Certidão Negativa de DEBITOS Trabalhistas;
- G** – Alvará de Localização e Funcionamento do estabelecimento em vigor, para comprovação do endereço;
- H** – Declaração de que se vencedor da presente licitação, entregará o objeto licitado de acordo com todas as especificações constantes no EDITAL, no prazo e preço proposto;
- I** – Declaração de que tomou conhecimento de todas as cláusulas e condições do presente Edital, tendo consciência das responsabilidades que a empresa assumirá perante o Município em caso de contratação.

OBS. 1: Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original (Juntamente com cópia) para autenticação do funcionário da administração ou autenticados por cartório competente, ou ainda, publicação em órgão da Imprensa Oficial.

OBS. 2: As certidões negativas deverão ser apresentadas com referência ao domicílio ou sede do licitante e as que tiverem data de validade, deverão ser apresentadas dentro do período válido, no ato da licitação.

OBS. 3: A empresa vencedora da presente licitação, deverá obrigatoriamente manter o cadastro atualizado, caso contrário o Município poderá cancelar o pagamento, até que a empresa regularize sua situação.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

- 6.1 – Serão de responsabilidade do licitante vencedor todas as despesas resultantes da entrega dos bens, conforme objeto deste Edital, bem como todas as despesas funcionais e operacionais necessárias.
- 6.2 – O licitante vencedor ficará obrigado a entregar o objeto, no preço e prazo estipulado, 15 dias após o recebimento da na Ordem de Compra, na Unidade Básica de Saúde, ou em local indicado pela mesma.
- 6.3 – No ato da entrega os bens serão conferidos pelo Secretário Municipal de Saúde ou funcionário capacitado, caso ocorra alguma divergência com o objeto a empresa vencedora deverá substituir o mesmo em um prazo de 05 (cinco) dias, sem custo adicional ao Município.

7 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - No dia, hora e local designados no Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de Credenciamento, conforme disposto no item "3" do presente edital.

**Edital Pregão Presencial nº 0010/2016 - FMS**

7.2 - Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

7.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

7.5 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

7.6 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.7 - Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.7.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.8 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.8.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.8.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.8.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.9 - Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.10 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 2 (dois) minutos após o encerramento dos lances por item, sob pena de preclusão.

7.11 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, POR ITEM, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

7.12 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.13 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

7.14 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.15 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

7.16 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço no item, para que seja obtido preço ainda melhor.

7.17 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.18 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

7.19 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, POR ITEM.

7.19.1 - Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar no item.



MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

Pág 5 / 13

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 3564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

Edital Pregão Presencial nº 0010/2016 - FMS

7.20 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, após a homologação da licitação.

7.21 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

7.22 - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas que estiverem presentes.

8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - A presente licitação será adjudicada ao licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas às exigências deste Edital.

9 - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões no mesmo prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - Não sendo motivada a intenção de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, por ITEM, sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.

9.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá (ão) efeito suspensivo e será (ão) dirigido(s) ao Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em até 24 (vinte e quatro) horas.

9.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação, do objeto desta licitação à vencedora(s).

9.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar ou retirar o contrato ou a autorização de fornecimento, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

9.6 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato ou da autorização de fornecimento enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

9.6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou da autorização de fornecimento;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.6.2 - As penalidades acima, poderão ser aplicadas, não necessariamente na mesma ordem.

9.7 - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou da autorização de fornecimento, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10 - DA DOTAÇÃO

10.1 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta da dotação específica do orçamento do exercício de 2016, CONFORME BLOQUEIO ORÇAMENTÁRIO e terão a seguinte classificação orçamentária:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
10	Fundo Munic.de Saude de Rio das Antas-fms
1	Fundo Munic.de Saude de Rio das Antas-fms
1031	Aquis.de Equip.e Outros Mat.perm.para a Saude
344905235000000	Equipamentos de processamento de dados
3380000	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União

**Editais Pregão Presencial nº 0010/2016 - FMS****11 - DO PAGAMENTO**

11.1 - O pagamento pela entrega do objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, em até 15 (quinze) dias após a entrega dos bens, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, preenchida corretamente (liquidação da despesa), com o número da licitação e do processo licitatório ou da Ordem de Compra.

11.2 - Anexar na Nota fiscal, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos.

11.3 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido nas negativas na fase de habilitação item 5 deste Edital.

11.4 – Após a apresentação da proposta, não haverá reajuste de preço.

12 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 – Decairá do direito de impugnar o Edital aquele que não fizer em até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, devendo apresentá-la junto ao Setor de Protocolo do Município.

12.2 – As razões da impugnação somente serão recebidas mediante protocolo no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Rio das Antas, ressaltando que **NÃO** serão aceitas impugnações por meio eletrônico, (e-mail ou fax).

12.3 – Caberá ao Pregoeiro, juntamente com o setor Jurídico, decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

12.4 – Se procedente e acolhida a impugnação, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no Edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

12.5 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

13.2 - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Licitações, logo após sua homologação.

13.3 - O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.4 - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 15:30, através do telefone (49) 3564-0125, ramal 22 ou pessoalmente (Rua do Comércio, 780, Centro, Rio das Antas/SC).

13.5 – São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- a)- ANEXO I – Modelo da declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
- b)- ANEXO II – Proposta de preço;
- c)- ANEXO III – Minuta do Contrato;
- d)- ANEXO IV – Parecer da Assessoria Jurídica;
- e)- ANEXO V - Recibo de retirada.

Rio das Antas (SC), 29 de agosto de 2016.

Selmir Paulo Bodanese
Gestor do FMS

**MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS**

Pág 7 / 13

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 3564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

Edital Pregão Presencial nº 0010/2016 - FMS**ANEXO I - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0014/2016 - FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2016 – FMS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____

Com sede em _____,
declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

LOCAL: _____

DATA: _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

**MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS**

Pág 8 / 13

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 3564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

Edital Pregão Presencial nº 0010/2016 - FMS**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0014/2016 - FMS****PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2016 – FMS****“PROPOSTA DE PREÇO”**

“CARIMBO CNPJ”

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: _____

Nome de Fantasia: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____ Estado: _____ CEP: _____

Fone/Fax: _____ E-mail: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____ Inscrição Municipal _____

Nome do responsável: _____ Fone: _____

CPF: _____ Identidade: _____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA: Prazo de validade da proposta: 60 (Sessenta) dias (prazo mínimo: **vide item 4.2 letra “a” do Edital**).

3. PRAZO DE ENTREGA: Em até 05 (cinco) dias após o recebimento da “Ordem de Compra”.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 dias após a liquidação da despesa.

5. DECLARAÇÃO: Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta de preço estão inclusos todos os impostos, taxas, seguros e encargos sociais, trabalhistas e Previdenciários, referente à entrega do referido objeto.

6. GARANTIA: DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES.

7. OBJETO DA PROPOSTA: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA - TABLETS - PARA USO DOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO DOMICILIAR (ENFERMEIRA, FISIOTERAPEUTA, NUTRICIONISTA, PSICÓLOGA E DENTISTA. Conforme descrição abaixo:

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	08	UND	TABLET ANDROID MINIMO 4.0, TELA MINIMA 9 POLEGADAS, PROCESSADOR MINIMO 1.2 GHZ, MINIMO 8GB, WI-FI, MINI USB. INCLUSO CAPA PROTETORA SEM TECLADO E PELÍCULA PROTETORA DE TELA COMPÁTIVEL.			
Valor total da proposta R\$						

Obs. 01: **ANEXAR a este o Prospecto do bem**, destacando no mesmo a qualificação técnica.

Obs. 02: A entrega deverá ser na Unidade Básica de Saúde de Rio das Antas, ou em local designado pela mesma, estabelecendo um prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Compra. Todas as despesas decorrentes da entrega serão por conta do fornecedor vencedor.



MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

Pág 9 / 13

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 3564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

Edital Pregão Presencial nº 0010/2016 - FMS

DADOS BANCÁRIOS (facultativo)

Nome do Banco: _____

Nº da Agência: _____

Nº da Conta Corrente da Licitante: _____

Data: _____

Local: _____

Assinatura e carimbo do Representante legal.

**MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS**

Pág 10 / 13

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 3564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

Edital Pregão Presencial nº 0010/2016 - FMS**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

O FUNDO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.074.294/0001-23, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. Alcir José Bodanese, brasileiro, portador do CPF nº 611.738.199-91, residente e domiciliado na Rua Sergipe, 26 em Rio das Antas (SC),

CONTRATADA: EMPRESA VENCEDORA, PESSOA JURÍDICA...

Pelo presente instrumento particular entre o MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS e a CONTRATADA acima definidos e qualificados, por seus respectivos representantes legais infra-firmados, fica justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA I - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.1 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA - TABLETS - PARA USO DOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO DOMICILIAR (ENFERMEIRA, FISIOTERAPEUTA, NUTRICIONISTA, PSICÓLOGA E DENTISTA. Conforme descrição abaixo:

Item	Qty	Und	Produto
1	08	UND	TABLET ANDROID MINIMO 4.0, TELA MINIMA 9 POLEGADAS, PROCESSADOR MINIMO 1.2 GHZ, MINIMO 8GB, WI-FI, MINI USB. INCLUSO CAPA PROTETORA SEM TECLADO E PELÍCULA PROTETORA DE TELA COMPÁTIVEL.

CLÁUSULA II - DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Este Contrato é firmado baseado no que determina o Processo Nº 0014/2016 - FMS na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2016 - FMS de 29 de agosto de 2016.

2.2 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta da dotação específica do orçamento do exercício de 2016, CONFORME BLOQUEIO ORÇAMENTÁRIO e terão a seguinte classificação orçamentária:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
10	Fundo Munic.de Saude de Rio das Antas-fms
1	Fundo Munic.de Saude de Rio das Antas-fms
1031	Aquis.de Equip.e Outros Mat.perm.para a Saude
344905235000000	Equipamentos de processamento de dados
3380000	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União

CLÁUSULA III - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1 - O CONTRATANTE pagará à contratada pela mercadoria referida na Cláusula I, item 1.1, durante a vigência do referido Contrato, o valor total de R\$ _____, _____), mediante comprovação da entrega.

3.2 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega da mercadoria, mediante a apresentação da N.F. preenchida corretamente, destacando o Nº do Pregão Presencial.

3.3 - Não haverá reajuste de preço do valor do contratado.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - Este contrato terá validade na data de sua assinatura com término previsto em ___ / ___ /2016, ou até a entrega total da mercadoria.

CLÁUSULA V - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - Para o cumprimento da presente cláusula, a fiscalização será pelo Secretário Municipal de Saúde ou por funcionário responsável para o acompanhamento, fiscalização e aceitação da mercadoria entregue, para assegurar sua perfeita qualidade.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A Contratada terá como responsabilidade, as despesas diretas e indiretas para entrega do objeto ora contratada, na Unidade Básica de Saúde de Rio das Antas, em até 05 dias após o recebimento da Ordem de Compra.

6.2 - A contratada responderá pela má condição do objeto, ficando certo de que será a suas próprias custas tais reparos ou substituições, num prazo máximo de três dias.

6.3 - A contratante, fica isento de qualquer vínculo empregatício decorrentes dos serviços contratados.

6.4 - A Contratada somente poderá interromper a entrega do objeto em casos de força maior, tais como: fenômenos naturais, que impossibilitem a entrega.



MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

Pág 11 / 13

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 3564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

Edital Pregão Presencial nº 0010/2016 - FMS

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES E DA MULTA

7.1 - Ficam estabelecidas as seguintes penalidades, na eventual inadimplência total ou parcial da CONTRATADA;

7.1.1 - Advertência;

7.1.2 - Outras penalidades estabelecidas na Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94 em seus Artigos 86 a 88.

7.2 - A CONTRATADA incorrerá em multa de 10% sobre o valor total do contrato, correspondente ao valor de eventual nova contratação, quando a CONTRATADA manifestar interesse em rescindir o presente instrumento sem findar o prazo de vigência do mesmo, salvo motivos de força maior, devidamente justificadas por escrito e aceito pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - Rege esta cláusula o que couber o estabelecido pela Lei nº 8.666/93, Artigos 77 a 80, suplementada pela Lei 8.883/94, acordos e regulamentos específicos, na eventualidade da inexecução total ou parcial do objeto contratado, podendo ser rescindido pela CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extra judicial, além de responder a CONTRATADA por perdas e danos, nos seguintes casos;

8.1.1 - No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude de execução do presente contrato.

8.1.2 - Quando ficar evidenciado a incapacidade da CONTRATADA em dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução.

8.1.3 - Se a contratada transferir o presente contrato, ou a sua execução no todo ou em parte, sem a prévia autorização do CONTRATANTE.

8.1.4 - Se a contratada falir, entrar em concordata, em liquidação ou dissolução ou, ainda, ocorrer alteração em sua estrutura social que impossibilite ou prejudique a execução do presente contrato.

8.1.5 - A qualquer tempo por conveniência do Contratante.

8.2 - Em caso de rescisão contratual o CONTRATANTE ou a CONTRATADA terá que informar a outra parte, por escrito, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Restringindo-se ao pagamento dos serviços prestados até a data da rescisão.

CLÁUSULA IX - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 - Através de Termo Aditivo o presente contrato poderá sofrer alterações nas situações estabelecidas pela Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94, em seu Art. 65, numerado em Ordem crescente.

CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Para todos os efeitos de direito, o presente contrato será arquivado na repartição competente do CONTRATADO na forma do Art.60 da Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94.

10.2 - A presente Minuta contratual poderá sofrer alterações em suas cláusulas com o intuito de melhor adequar ao objeto da presente licitação.

10.3 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94, que institui normas para licitações e contratos, bem como os casos omissos.

CLÁUSULA XI - DO FORRO

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Caçador (SC), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da plena e fiel execução deste contrato.

11.2 - E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, tudo na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Rio das Antas (SC), ___ de _____ de 2016

Contratante.....

Contratada.....

Testemunhas _____

**MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS**

Pág 12 / 13

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 3564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

Edital Pregão Presencial nº 0010/2016 - FMS**ANEXO IV - PARECER JURÍDICO****ASSESSORIA JURÍDICA**

Assunto: Parecer sobre Processo 0014/2016 - FMS e EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2016 - FMS.

Interessada: Comissão de Licitações - CPL

Histórico:

O setor de licitações, responsável pela elaboração dos editais, submeteu à apreciação desta Assessoria Jurídica o Edital de Pregão Presencial nº 0008/2016 - FMS, que tem por objeto:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA - TABLETS - PARA USO DOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO DOMICILIAR (ENFERMEIRA, FISIOTERAPEUTA, NUTRICIONISTA, PSICÓLOGA E DENTISTA. Conforme descrição abaixo:

Item	Qty	Und	Produto
1	08	UND	TABLET ANDROID MINIMO 4.0, TELA MINIMA 9 POLEGADAS, PROCESSADOR MINIMO 1.2 GHZ, MINIMO 8GB, WI-FI, MINI USB. INCLUSO CAPA PROTETORA SEM TECLADO E PELÍCULA PROTETORA DE TELA COMPÁTIVEL.

Obs.: A entrega deverá ser na Unidade Básica de Saúde de Rio das Antas, ou em local designado pela mesma, estabelecendo um prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Compra. Todas as despesas decorrentes da entrega serão por conta do fornecedor vencedor.

Análise:

Analisando a documentação anexo ao processo e o objeto do presente Processo, verificou-se que o setor responsável, na escolha da modalidade de licitação e na elaboração do Edital ora em análise, seguiu as normas legais, especialmente o determinado pelo Art. 40 da Lei 8.666/93 e suas alterações, lei 10.520/02 que rege o pregão presencial, Lei Complementar 123/06.

Parecer:

Diante do exposto, aprovo as condições do presente, encaminhando o referido Edital para a publicação, e prosseguindo o processo licitatório em todos os seus termos.

Rio das Antas (SC), 29 de agosto de 2016.

Assessoria Jurídica - Carimbo e Assinatura

**MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS**

Pág 13 / 13

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 3564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

Edital Pregão Presencial nº 0010/2016 - FMS**ANEXO V – RECIBO DE RETIRADA****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0014/2016 – FMS****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2016 - FMS****RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL****OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA - TABLETS - PARA USO DOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO DOMICILIAR (ENFERMEIRA, FISIOTERAPEUTA, NUTRICIONISTA, PSICÓLOGA E DENTISTA).****R E C I B O**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____, ou fone _____, ou endereço: _____.

(Assinatura)

Local e data: _____

Favor preenche e enviar o recibo para o e-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br. A não remessa do recibo preenchido exime o Pregoeiro e a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.